

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

ARQUIVO-52
S.S. EM 18/05/82
57
PRESIDENTE

LEI Nº 2133, DE 13 DE MAIO DE 1982.

Reajusta os valores constantes da
tabela de vencimentos e salários do
Anexo Único integrante da Lei nº
2106, de 25 de novembro de 1981 e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único da Lei nº 2106, de 25 de novembro de 1981, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do Art.7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975 é de Cr\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.3º - O abono família fixo, concedido a funcionário fica majorado para Cr\$- 1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal passa a obedecer aos seguintes percentuais do símbolo VS-01:

a) Auxiliar de Maestro.....	93%
b) Copista.....	80%
c) Arquivista.....	70%
d) Músico de Categoria Extra.....	80%
e) Músico de 1ª Categoria.....	70%
f) Músico de 2ª Categoria.....	60%
g) Músico de 3ª Categoria.....	50%

Art.5º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI -, Administração Municipal de Esportes - AME - e Empresa Municipal de Serviços Comunitários - EMSESC -.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1982, e ficando revogadas as disposições em contrário.

M. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 CÓPIA

Lei nº 2133, de 13 de maio de 1962 - continuação - folha 2 -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de maio de 1962.

VALOR	Nº	VALOR	VALOR
0-125.315,00	10	0-125.315,00	0-125.315,00
0-126.517,00	11	0-126.517,00	0-126.517,00
0-127.719,00	12	0-127.719,00	0-127.719,00
0-128.921,00	13	0-128.921,00	0-128.921,00
0-130.123,00	14	0-130.123,00	0-130.123,00
0-131.325,00	15	0-131.325,00	0-131.325,00
0-132.527,00	16	0-132.527,00	0-132.527,00
0-133.729,00	17	0-133.729,00	0-133.729,00
0-134.931,00	18	0-134.931,00	0-134.931,00
0-136.133,00	19	0-136.133,00	0-136.133,00
0-137.335,00	20	0-137.335,00	0-137.335,00
0-138.537,00	21	0-138.537,00	0-138.537,00
0-139.739,00	22	0-139.739,00	0-139.739,00
0-140.941,00	23	0-140.941,00	0-140.941,00
0-142.143,00	24	0-142.143,00	0-142.143,00
0-143.345,00	25	0-143.345,00	0-143.345,00
0-144.547,00	26	0-144.547,00	0-144.547,00
0-145.749,00	27	0-145.749,00	0-145.749,00
0-146.951,00	28	0-146.951,00	0-146.951,00
0-148.153,00	29	0-148.153,00	0-148.153,00
0-149.355,00	30	0-149.355,00	0-149.355,00
0-150.557,00	31	0-150.557,00	0-150.557,00
0-151.759,00	32	0-151.759,00	0-151.759,00
0-152.961,00	33	0-152.961,00	0-152.961,00

Acácio Alves Cintra Sobrinho
 - Prefeito de Ituiutaba -

300/rsc.